



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

**CONTRATO: Nº 280/2024**  
**PROCESSO: Nº 168/2024**  
**DATA: 09/09/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO**

O Município de Rodeio Bonito - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 87.613.204/0001-86 com sede administrativa sito à Av. do Comércio, nº 196, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUZES & DECOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 533, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.786.942/0001-75, representada neste ato pela **Sra. Vera Lucia Tomasi**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 434.366.170-91 e RG 1029215876 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras de aço inox para atender as demandas do Centro Cultural e Centro Administrativo no Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, descrito nas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024**, de 09 de setembro de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a prestar os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Lixeira redonda em aço inox, tampa aro, 30 litros, nas dimensões aproximadas de 60cm de altura x 25cm de largura e 0,04cm de espessura, com encaixe interno para saco coletor de lixo.	UN	10	498,00	4.980,00
02	Lixeira redonda em aço inox, tampa aro, 15 litros, nas dimensões aproximadas de 50cm de altura x 20cm de largura e 0,04cm de espessura, com encaixe interno para saco coletor de lixo.	UN	10	330,00	3.300,00
03	Lixeira dupla redonda em aço inox, 30 litros cada cesto, nas dimensões aproximadas de 50cm de altura x 20cm de largura e 0,04cm de espessura, com encaixe interno para saco coletor de lixo, tampa basculante e pedestal de aproximadamente 110cm.	UN	04	2.180,00	8.720,00

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$ **17.000,00** (dezessete mil reais).

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000  
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

A entrega dos produtos, deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida do Comércio, nº 196, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, Telefone: (55) 3798-1155, na Prefeitura Municipal, o prazo de entrega será conforme demanda administrativa, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

- P/A: 2139 | 33903022000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV - 1
- P/A: 2005 | 33903022000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV - 1
- P/A: 2055 | 33903022000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização | RV - 1

**Cláusula Décima Segunda** – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Fernando Pertuzzati**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

Rodeio Bonito/RS, 09 de setembro de 2024.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**LUZES E DECOR** Assinado de forma digital  
por LUZES E DECOR  
**LTDA:19786942** LTDA:19786942000175  
**000175** Dados: 2024.09.09  
17:21:48 -03'00'

**LUZES & DECOR LTDA**  
**CNPJ: 19.786.942/0001-75**  
**CONTRATADA**

**Fiscal do contrato**  
**Fernando Pertuzzati**

Testemunhas: 1º   
CPF: 865.782.250-53

2º   
CPF: 025.873.650-27

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Anilton Luiz Bortolini**  
**OAB/RS 26.314**



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000  
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO  
AV.DO COMÉRCIO, 00196  
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86  
Departamento Licitações e de Compras

SÚMULA DE CONTRATO Nº 280/2024  
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO

Nº Contrato	Data	Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado
280/2024	09/09/2024	Dispensa Nº 83/2024	<b>LUZES E DECOR LTDA - ME</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.786.942/0001-75	EXERCÍCIO: 2024 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024 PROCESSO: Nº 168/2024 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras de aço inox para atender as demandas do Centro Cultural e Centro Administrativo no Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	17.000,00

  
Paulo Duarte  
Prefeito Municipal